



GESTÃO 2024/2027

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2025, DA GESTÃO DE 2024/2027, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas, na sala Dr. Sérgio Nogueira, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, nesta Cidade de Mogi das Cruzes, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM para a realização da Terceira Reunião Ordinária, Gestão de 2024/2027, onde se fizeram presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Sr.^a Débora Soares Alves Teixeira (Presidente do Conselho de Administração em exercício), Sr.^a Liliana Terezinha Gonçalves, Sr.^a Maria das Graças Chrispino do Nascimento, Sr. João dos Santos Esmael e o Sr. André Luis Mauro. Os Conselheiros Suplentes presentes foram: Sr. Ralph Guilherme da Silva Cunha, Sr. Valter Pereira da Silva (se apresentou às 09h), Sr.^a Ciomara Rodrigues Prado Miranda (se apresentou às 09h). A reunião teve como Conselheiros Titulares ausentes: Sr.^a Darly Aparecida de Carvalho (afastamento), o Sr. Ricardo Dantas Penas Seara (ausência justificada), a Sr.^a Virgínia Helena dos Santos e a Sr.^a Andrea Carvalho Almeida Andrade (ausências justificadas). Os Conselheiros Suplentes ausentes foram: Sr.^a Adriana dos Santos Lopes (ausência justificada), Sr.^a Claudete Maria de Jesus Ramalho, Sr.^a Gisele Gonzaga de Paula dos Santos, (ausência justificada) e o Sr. Ricardo Soares Seraphim. (ausência justificada). A referida reunião foi presidida pela Sr.^a Débora Soares Alves Teixeira e relatada por mim, Sr.^a Liliana Terezinha Gonçalves, Secretária “ad hoc”. Também estava presente à reunião o Sr. Diretor Superintendente Felício Fumiaki Kamiyama. Verificado o quórum, a Presidente Sr.^a Débora deu início aos trabalhos informando que a Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi **aprovada** no dia 13 de fevereiro do corrente ano, por meio de enquete via WhatsApp e solicitou para que todos os Conselheiros acessem os e-mails para proceder com a assinatura digital por meio do Site Autentique. Em seguida a Presidente, Sr.^a Débora realizou a leitura do documento de solicitação de desligamento da Conselheira Titular Sr.^a Alexandra Adele Longobardi Rodrigues deste Conselho de Administração devido a problemas de saúde da sua genitora, o qual o Conselheiro Suplente Sr. André Luis Mauro, passou a ser Titular, onde os membros do Conselho de Administração deram ciência. A Presidente Sr.^a Débora deu início a alguns questionamentos levantados pelos membros do Conselho ao Sr. Diretor Superintendente: 1- Ofício nº 22/2024 CAIPREM - Andamento do Processo e providências tomadas quanto aos Conselheiros Théo e Jean (restituição de valores ao Instituto). Em primeiro momento o Diretor Superintendente Sr. Felício pediu desculpas aos membros do Conselho presente, por não haver informado sobre a apresentação de prestação de contas do Instituto de



Previdência à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, declarando que tal situação não ocorrerá novamente, e em seguida respondendo ao questionamento da Presidente Sr.^a Debora, o mesmo informou que o Conselheiro Jean já foi notificado sobre a necessidade de estorno dos valores devidos ao Instituto, porém se negou a fazê-lo. Assim, o Instituto verificará quais as outras providências poderão ser tomadas. Sobre o Conselheiro Theo, a Diretoria Executiva ainda aguarda um retorno do mesmo sobre a restituição dos valores. **2-** Estorno dos valores pagos equivocadamente no reenquadramento da Guarda Civil Municipal. Processo encaminhado para ciência do Conselho Fiscal na 12^a Reunião Ordinária deste Conselho com o devido relatório constando o valor de débito de cada servidor. O Sr. Diretor Superintendente informa que está em trâmite a apuração da responsabilidade, para que sejam tomadas as devidas providências. Informa ainda, que a situação é bem complexa, e que se faz um estudo minucioso, haja visto os valores serem altos. A Presidente Sr.^a Débora informa, que a Procuradora Jurídica do Instituto, justificou no Processo que o erro era do Instituto, e que os servidores não agiram de má fé, ou seja, não seria necessário a restituição dos valores que nós Conselho de Administração e Conselho Fiscal, questionamos sobre a justificativa da Procuradora, pois não pode ficar a situação sem tomar nenhuma providência, haja visto os valores serem altos e o Instituto ter que arcar com “prejuízo”, ou seja, que seja feita a devolução dos valores ou o responsável irá responder administrativamente. A Conselheira Sr.^a Maria das Graças comentou sobre a possibilidade de parcelamento aos servidores aposentados, para estorno do valor pago equivocadamente, pois no Estatuto do Servidor consta o artigo em que caso o servidor venha a receber valores indevidos, o mesmo terá que efetuar a devolução e que no caso como os valores são altos e cada servidor tem o seu particular, é possível a autorização do parcelamento de acordo com as possibilidades de cada um, como era feito quando estávamos na ativa. Relata que todo dinheiro que sai e que venha a prejudicar o Instituto, tem que ser ressarcido, independente de quem for. O Diretor Superintendente volta a afirmar que a situação é complexa. A Sr.^a Débora, Presidente, ainda afirma que o que não pode é ficar protelando por muito tempo, que por isso é incluído nas pautas, para irmos lembrando que a situação ainda se encontra pendente e deve ser resolvida. A Conselheira Maria das Graças, coloca que o problema é que há pessoas da Guarda Civil Municipal, informando que não é para os servidores efetuarem o pagamento, que não precisa, e que às vezes há interesse dos mesmos em efetuar a devolução, não se importando de ir ao Instituto e informar que irá efetuar a devolução de acordo com as condições e que tal situação foram ditas a ela (Maria das Graças), mas que infelizmente há pessoas contra o Instituto. **3-** Ofício n°511/2024 - IPREM, referente à devolutiva da Procuradora Jurídica do Instituto sobre a legalidade da indicação de Conselheiro Suplente pelo Poder Legislativo. O Diretor Superintendente informou que ainda não houve retorno. **4-** Aprovados no Concurso Público IPREM - convocação? O Sr. Diretor Superintendente informa que os candidatos aprovados já estão sendo convocados para assumir os cargos, sendo que



uma candidata declinou da vaga. Relata que está com problemas na empresa que realizará os exames médicos de admissão, uma vez que não há contrato em vigência e que está estudando outras possibilidades para que tal processo não atrase ainda mais.

5/6- Ofício nº327/2024 - Encaminha o protocolo pessoal nº274/2024 do Sr. Richard Carlos Castilhos, servidor do IPREM – MC, referente à solicitação de incorporação aos vencimentos, conforme estabelecido no artigo 50 da Lei Complementar nº82/2011, bem como a gratificação que considera fazer jus, com base no inciso III do artigo 65 e no artigo 71 da Lei Complementar nº82/2011. Houve andamento na construção de um projeto de lei? Ofício nº328/2024 - Encaminha o protocolo pessoal nº272/2024 do Sr. Richard Carlos Castilhos, servidor do IPREM – MC, referente à análise de requerimento de gratificação por participação em comissão especial. Houve andamento na construção de um projeto de lei? A Presidente Sr.^a Débora informa que o Sr. Perci, Presidente do Conselho Fiscal, realizou uma proposta de minuta para o Projeto de Lei Complementar sobre a gratificação que foi enviada à Diretoria Executiva do Instituto, que também realizou algumas sugestões. O Sr. Diretor Superintendente Sr. Felício informa que levará à minuta do projeto de Lei Complementar até a Coordenadoria de Recursos Humanos para uma análise e acerto de pontos pendentes. A Conselheira Sr.^a Liliana diz que não há necessidade de consulta a referida Coordenadoria, visto que o Instituto tem autonomia para elaborar suas legislações e regulamentações, bastando posteriormente que o Executivo faça o encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores. O Sr. Diretor Superintendente informou que o Sr. Richard entrou com uma ação trabalhista contra o Instituto e com uma representação no Sindicato. A Conselheira Sr.^a Maria das Graças reforça que o Conselho de Administração nunca se opôs ao recebimento das gratificações quando de fato são devidas, porém na ocasião em que foi contratada a empresa de assessoria para a construção da minuta, houve alguns questionamentos por parte dos colegiados, devido à orientação da empresa não estar de acordo com a realidade do Instituto. A Conselheira Sr.^a Maria das Graças ainda ressalta a importância da adesão do Instituto ao Programa Pró-Gestão. Diante dos fatos, os membros do Conselho de Administração solicitam que a Diretoria Executiva tenha brevidade na finalização da minuta do Projeto de Lei Complementar para que tão logo seja encaminhada à este Conselho por meio de processo, para que assim possamos deliberar sobre o tema e resolver a questão definitivamente.

7- Inadimplência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - como está a situação? Houve andamento no processo do acordo para o pagamento? O Sr. Diretor Superintendente informa que o Projeto de Lei já foi aprovado na Câmara Municipal de Vereadores e agora está em trâmite no Executivo aguardando a publicação e que posterior a isso, será encaminhado à Secretaria de Previdência.

8- Ofício nº23/2024 - CAIPREM Informações sobre o reenquadramento de cargos realizado para impacto financeiro. Houve resposta da Secretaria de Gestão Pública? Última solicitação do Instituto ocorreu em 10/12/2024. O Sr. Felício informa que conversou com a Sr.^a Marcélia que se prontificou a encaminhar a relação dos cargos e



que na Avaliação Atuarial já foi considerado tal reenquadramento para cálculo do déficit atuarial. **9- Periculosidade Guarda Municipal - legalidade.** O Sr. Diretor Superintendente fez a leitura do parecer jurídico nº25/2025, parte integrante do Processo nº700.308/2024 onde explicita que a Lei Complementar nº69/2010 – Estatuto da Guarda Civil Municipal, estabeleceu que o adicional de periculosidade tinha natureza permanente e integrava os vencimentos e salários para todos os efeitos legais, conforme consta no artigo 125. A Lei Complementar nº188/2023 – Novo Estatuto da Guarda Civil Municipal, também estabelece que o adicional de periculosidade é inerente ao cargo efetivo da Guarda Civil Municipal, conforme exposto em seu artigo 20. Neste parecer, a Procuradora Jurídica finaliza com a observação de que o Adicional de Periculosidade é inerente ao cargo efetivo, entendendo que deve ser mantido o adicional no cálculo de aposentadoria. Já no parecer jurídico nº323/2025, a Sr.^a Lilian de Freitas, Procuradora Jurídica do Instituto, informa que o referido servidor faz jus aos proventos integrais, equivalentes à última remuneração no cargo efetivo, conforme artigo 81^a da Lei Complementar nº35/2005 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Observa-se também, que na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ente, no item “detalhamento da base de contribuição atual”, o adicional de periculosidade integrou a base cálculo de contribuição do servidor. A Conselheira Sr.^a Liliana apresentou uma pesquisa realizada por ela onde o Supremo Tribunal Federal – STF, em 09 de setembro de 2024 no AG.REG no Recurso Extraordinário 1.414.395 Rio de Janeiro, decidiu que os Guardas Civis Municipais não têm direito à aposentadoria especial na forma que dispõe o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal de 1988, apresentando a seguinte justificativa: o Adicional de Periculosidade não é inerente à função da Guarda Civil Municipal (conforme Tema de Repercussão Geral nº1057 – ARE nº1.215.727-RG/SP), deixando explícito que os Guardas Civis Municipais têm direito ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e que este direito é regulamentado pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM) nº1885/2013, sendo reforçado pela decisão do Supremo Tribunal Federal - STF no Recurso Extraordinário nº608.588, porém sem a incorporação para fins previdenciários na forma do decidido na instância máxima do Poder Judiciário. Reforçamos ao Sr. Diretor Superintendente que o Conselho de Administração tem encontrado dificuldade em deliberar sobre o assunto frente à divergência de análises, nas diversas instâncias e consideramos ser prudente a realização de um estudo técnico com o objetivo de verificar se o Adicional de Periculosidade deve ou não integrar a base cálculo de contribuição do servidor e se o mesmo deve ou não ser considerado no cálculo de aposentadoria, com o objetivo de fundamentar de maneira mais assertiva as deliberações deste Conselho. A Conselheira Maria das Graças, informa que enquanto o Guarda Civil Municipal estiver na ativa, entende que faz jus ao Adicional de Periculosidade, já ao se aposentar não fazem jus ao referido Adicional de Periculosidade. O Conselheiro João relata que há servidores que solicitaram sua



aposentadoria há tempos, entretanto, por se tratar de vigilantes legislativos, com descontos previdenciários sobre o Adicional de Periculosidade, esperam que na aposentadoria seja incorporada tal verba. O Conselheiro João relata ainda que não podemos ficar sem uma definição, pois esses servidores esperam se aposentar com a inclusão do Adicional, já que tiveram os descontos e que há um parecer da Procuradora Jurídica pela incorporação. O Conselheiro João afirma que os servidores estão sendo prejudicados diante a indefinição, onde o Diretor Superintendente mencionou que a Procuradora Jurídica está revisando o parecer anteriormente emitido e dentro deste contexto, foi sugerido um prazo de quinze dias para a emissão do parecer, para uma conclusão definitiva sobre o assunto, ao passo que o Diretor Superintendente, se comprometeu em trazer uma conclusão, com parecer da Procuradora Jurídica para a próxima reunião ordinária do Conselho de Administração. O Conselho de Administração solicitará este estudo técnico por meio de Ofício à Diretoria Executiva, com prazo de 15 (quinze) dias para a resposta. **10** - A Presidente Sr.^a Débora reforça a necessidade da Certificação dos Conselheiros e do Diretor Superintendente. **11** - Possibilidade de retorno de emissão de portarias, principalmente quando se tratar de designação e não por meio de ofício, como é atualmente. O Sr. Diretor Superintendente informa que conversou com o Sr. Sérgio Decaro, responsável pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Mogi das Cruzes, que mencionou ser possível. **12**- Participação dos Conselheiros no 21º Congresso Estadual de Previdência APEPREM, que será realizado entre 23 a 25 de abril de 2025, em Campos do Jordão/SP. O Sr. Diretor Superintendente informa que o processo já está em andamento para a contratação da empresa que fará o transporte e hospedagem dos membros participantes, assim como a inscrição dos mesmos no evento em questão. **13** - Atualização do site do Instituto: a Conselheira Sr.^a Ciomara solicita ao Sr. Diretor Superintendente que realize a atualização de notícias e informações no site do Instituto. **14** - Encaminhamento de processos judiciais recebidos pelo Instituto. A Conselheira Sr.^a Liliana solicitou que o Sr. Diretor Superintendente informasse a este Conselho quais e quantos processos judiciais foram encaminhados ao Instituto, diante da fala do mesmo em reunião anterior. O Sr. Diretor Superintendente informa que o Instituto recebeu dois processos judiciais que tratam das questões de Adicional de Insalubridade e Periculosidade, sendo um individual e outro coletivo de todos os servidores, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública Municipal de Mogi das Cruzes e Guararema-SINTAP. **15** - Denúncia ao Ministério Público sobre irregularidades no processo de contratação de empresa para serviços de consultoria técnica com foco em RPPS: O Sr. Diretor Superintendente informa que já conseguiu realizar o levantamento das informações e que a Procuradora Jurídica do Instituto está juntando os documentos para a defesa, que após término e antes de ser encaminhada ao Ministério Público, será também encaminhada ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal para análise. A Conselheira Sr.^a Liliana pergunta qual o prazo para a resposta, onde o Sr. Diretor Superintendente informa ser de 15 (quinze)



dias e que foi feito um pedido de prorrogação do prazo. Foi deliberado também, que os Processos de Pensão por Morte, conforme necessidade, poderão ser deliberados em Reunião Extraordinária. Após este momento, o Sr. Diretor Superintendente se retirou da reunião. Em seguida foi realizada a leitura do **Ofício nº100/2025**, onde a Diretoria Executiva, encaminha o Resumo da Folha de Pagamento e Relatório de Aposentadorias e Pensão do mês de fevereiro do corrente exercício, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração **deliberaram em retornar** o referido Ofício solicitando esclarecimentos referente a verba 147, correspondente à Diferença de Vencimentos, constante no relatório do Resumo da Folha de Pagamento, pois ao analisar as planilhas anexas, não foi observado a quem a mesma se refere. Em prosseguimento à reunião foram analisados os seguintes Processos de Pensão por Morte: **Processo nº700.007/2025**, onde a Sr^a. Jandyra Monteiro de Siqueira solicita Pagamento de Pensão por Morte em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor inativo João José de Siqueira, ocorrido no dia 21 de dezembro de 2024, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, **deliberaram em homologar os cálculos de Pagamento de Pensão por Morte**, conforme parecer jurídico nº06/2025 constante nas folhas nºs 17 a 19 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Pensão por Morte informado nas folhas nsº 27 e 28. **Processo nº700.039/2025**, onde a Sr^a. Juliana Lorena de Meira Cury solicita Pagamento de Pensão por Morte em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor ativo Cid Roberto Cury, ocorrido no dia 31 de janeiro de 2025, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, **deliberaram em homologar os cálculos de Pagamento de Pensão por Morte**, conforme parecer jurídico nº23/2025 constante nas folhas nºs 59 a 62 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Pensão por Morte informado na folha nº64. Solicitamos a **CORREÇÃO** dos nomes dos três dependentes no Demonstrativo de Cálculo de Pensão informado na folha nº63 e após, **RETORNE** o presente Processo na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº700.053/2025**, onde os menores Sofia Guimarães Cury e Rodrigo Guimarães Cury, por meio de sua representante legal Sr^a. Andrea Ribeiro Guimarães, solicitam Pagamento de Pensão por Morte em virtude do falecimento de seu genitor, o servidor ativo Cid Roberto Cury, ocorrido no dia 31 de janeiro de 2025, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, **deliberaram em homologar os cálculos de Pagamento de Pensão por Morte**, conforme parecer jurídico nº21/2025 constante nas folhas nºs 14 a 16 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Pensão por Morte informado na folha nº19. Solicitamos a **CORREÇÃO** dos nomes dos três dependentes no Demonstrativo de Cálculo de Pensão informado na folha nº18 e após, **RETORNE** o presente Processo na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. Em prosseguimento à reunião, foram analisados os seguintes Processos de Aposentadorias para deliberação: **Processo nº700.291/2025**, onde a segurada Izabel Cristina Campanhã Nunes Santos,



Professora de Educação Básica I - 33h, Padrão "E-26-A", Grau "D", lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº24/2025, constantes nas folhas nºs 59 a 62 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº72. Solicitamos ainda, a **CORREÇÃO** da numeração das folhas do presente processo a partir da folha nº61, que consta em branco, levando ao erro de numeração de todas as folhas posteriores. **Processo nº700.325/2024**, retorno do Processo, onde a segurada Sr.^a Laura Regina Rodrigues dos Santos Eugênio, Diretora de Escola - Jornada Integral, Padrão "E-41", Grau "H", lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, **deram ciência** das providências executadas pela Diretoria Executiva, conforme solicitado na folha nº63 do presente Processo. **Processo nº700.308/2024**, retorno do Processo onde o segurado Sr. Davi Pires da Silva, Guarda Civil Municipal 3^a classe, Padrão "2-GCM", Grau "J", lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração **deliberaram em homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** conforme pareceres jurídicos nº 323/2024 e nº 25/2025 constantes nas folhas nºs 50 a 53 e nºs 66 e 67, respectivamente e despacho do Diretor Superintendente que concede a referida Aposentadoria, informado na folha nº 63. Os Conselheiros Sr.^a Liliana e Sr. Valter foram contrários à decisão da maioria, por ainda encontrarem dúvidas sobre o fato de o Adicional de Periculosidade ser considerado na base do cálculo de aposentadoria. **Processo nº700.238/2025**, retorno do Processo onde a segurada Sr.^a Patricia Santana Almeida dos Reis, Professora de Educação Básica I - 25h, Padrão "E-15", Grau "B", lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** conforme parecer jurídico nº22/2025, constantes nas folhas nºs 71 a 74 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº108. Solicitamos a **CORREÇÃO** da numeração a partir da folha nº 57 e necessidade de apontamento na folha nº 66 indicando que o documento apresentado confere com o original. Após, **RETORNE** o presente Processo na próxima Reunião Ordinária, para **CIÊNCIA** deste Conselho. Observa-se que as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à entrada em vigor da EC nº 103/2019 continuam sendo aplicadas enquanto não promovidas alterações na legislação



municipal, salvaguardada as deliberações anteriores pelo Conselho e pela aprovação da contratação direta de Consultoria da empresa ABCPREV - Gestão e Formação Previdenciárias, em março de 2022, para a realização de estudos sobre as novas adequações do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, referente a EC acima mencionada. Em continuidade à reunião, foram analisados os seguintes Processos de assuntos diversos: **Processo nº700.130/2024**, onde a Diretoria Executiva **retorna** a solicitação de adiantamento para a participação dos Conselheiros no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, realizado entre os dias 26 e 28 de julho de 2024, na cidade de Belém/PA, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, **deram ciência** das providências executadas pela Diretoria Executiva, conforme solicitado na folha nº63 do presente Processo. **Processo nº700.071/2025**, onde a Diretoria Executiva encaminha ao Conselho de Administração o Ofício nº002/2025 do Comitê de Investimentos contendo a Ata da Primeira Reunião Ordinária realizada no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, Relatório do Panorama Econômico referente ao mês de dezembro do exercício anterior; Relatório Geral da Carteira de Investimentos do Instituto referente ao mês de dezembro do exercício anterior e 4º Trimestre de dois mil e vinte e quatro. Durante a leitura do Processo foi observado que o Comitê de Investimentos sugere que seja mantida a realocação de R\$23.500.00,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil reais) no fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO CNPJ 14.506.605/0001-00 para o fundo SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI CNPJ 09.577.447/0001-00 com o objetivo de reforçar e garantir maior solidez ao fluxo de caixa; manter o resgate total dos fundos BNP PARIBAS INFLAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS EM FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA CNPJ 05.104.498/0001-56, CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA CNPJ 23.215.097/0001-55 e WESTERN ASSET IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA CNPJ 09.087.301/0001-79; manter os resgates parciais dos fundos CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO CNPJ 10.740.658/0001-93 e BRADESCO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTOS RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ 10.986.880/0001-70, sendo o resgate de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) ao fundo da Caixa Econômica Federal e R\$1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais) do fundo Bradesco, sendo alocados em NTNBS sugeridos no Estudo ALM; alocar os novos recursos do mês de fevereiro do exercício corrente, sejam aqueles para a reposição de caixa ou aqueles de recebimento de cupons de juros semestrais da NTNBS 2030, 2032 e 2040, no fundo SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI CNPJ 09.577.447/0001-00, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram pela **aprovação das propostas sugeridas**, informadas no presente Processo, devendo o mesmo ser encaminhado ao Conselho Fiscal, para as devidas providências, conforme solicitado na



folha nº 3. Cabe ressaltar que o mandato dos membros do Comitê de Investimento findou no mês de dezembro de 2024, assim o Conselho de Administração, baseado na Lei Complementar nº35/2005, artigo 54, inciso XIV, assume a responsabilidade em permitir aplicações de curto prazo, para efeito de gestão de caixa, observados os critérios de prudência e rentabilidade, até a posse dos novos membros. **Processo nº700.082/2025**, onde a Diretoria Executiva encaminha ao Conselho de Administração o Ofício nº003/2025 do Comitê de Investimentos contendo a Ata da Segunda Reunião Ordinária realizada aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, Relatório do Panorama Econômico referente ao mês de janeiro do corrente ano, Relatório Geral da Carteira de Investimentos do Instituto referente ao mês de janeiro do corrente ano, Boletim FOCUS de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e material de apresentação da Tullett Prebon (corretora de valores no mercado de Bolsa de Valores, Futuros e Títulos Públicos). Durante a leitura do Processo foi observado que o Comitê de Investimentos sugere após a reposição de caixa, os novos recursos sejam alocados no fundo SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI CNPJ 09.577.447/0001-00, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram pela **aprovação das propostas sugeridas**, informadas no presente Processo, devendo o mesmo ser encaminhado ao Conselho Fiscal, para as devidas providências, conforme solicitado na folha nº 3. Cabe ressaltar que o mandato dos membros do Comitê de Investimento findou no mês de dezembro de 2024, assim o Conselho de Administração, baseado na Lei Complementar nº35/2005, artigo 54, inciso XIV, assume a responsabilidade em permitir aplicações de curto prazo, para efeito de gestão de caixa, observados os critérios de prudência e rentabilidade, até a posse dos novos membros. Próxima reunião do Conselho de Administração: **22/04/2025**. Nada mais a ser analisado, a Senhora Presidente do Conselho de Administração, Sr^a. Débora Soares Alves Teixeira, deu por encerrado os trabalhos da presente reunião às onze horas e trinta minutos, agradeceu a todos pela participação e contribuição e informa que a presente Ata será encaminhada a todos para apreciação, análise, leitura e posterior assinatura de forma digital ou presencial para celeridade do processo. Para ficar registrada, eu, Sr^a. Liliana Terezinha Gonçalves, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata.

Página de assinaturas



Débora Teixeira
290.066.578-75
Signatário



Valter Silva
064.756.958-23
Signatário



Ralph Cunha
108.533.618-27
Signatário



Andre mauro
061.599.718-08
Signatário



João Esmael
074.986.027-84
Signatário



Maria Nascimento
123.138.998-29
Signatário



Liliana Gonçalves
027.547.608-14
Signatário



Ciomara miranda
088.413.918-20
Signatário

HISTÓRICO

22 abr 2025



- 13:50:31  **Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes** criou este documento. (Email: caiprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 372.578.338-18)
- 22 abr 2025 17:15:54  **Liliana Terezinha Gonçalves** (Email: lilianagonc@yahoo.com.br, CPF: 027.547.608-14) visualizou este documento por meio do IP 187.10.133.146 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 17:16:26  **Liliana Terezinha Gonçalves** (Email: lilianagonc@yahoo.com.br, CPF: 027.547.608-14) assinou este documento por meio do IP 187.10.133.146 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 21:53:35  **Ciomara Rodrigues Prado de miranda** (Email: marazimermann10@gmail.com, CPF: 088.413.918-20) visualizou este documento por meio do IP 187.101.136.165 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 21:53:56  **Ciomara Rodrigues Prado de miranda** (Email: marazimermann10@gmail.com, CPF: 088.413.918-20) assinou este documento por meio do IP 187.101.136.165 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 14:46:16  **Andre Luis mauro** (Email: mauroreluis@gmail.com, CPF: 061.599.718-08) visualizou este documento por meio do IP 191.188.136.208 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 14:57:50  **Andre Luis mauro** (Email: mauroreluis@gmail.com, CPF: 061.599.718-08) assinou este documento por meio do IP 191.188.136.208 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 13:50:43  **Débora Soares Alves Teixeira** (Email: deborateixeira@se-pmmc.com.br, CPF: 290.066.578-75) visualizou este documento por meio do IP 186.225.23.38 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 13:50:51  **Débora Soares Alves Teixeira** (Email: deborateixeira@se-pmmc.com.br, CPF: 290.066.578-75) assinou este documento por meio do IP 186.225.23.38 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 15:55:59  **Maria das Graças Chrispino do Nascimento** (Email: maria.chrispino@hotmail.com, CPF: 123.138.998-29) visualizou este documento por meio do IP 177.143.56.247 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 15:56:47  **Maria das Graças Chrispino do Nascimento** (Email: maria.chrispino@hotmail.com, CPF: 123.138.998-29) assinou este documento por meio do IP 177.143.56.247 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 14:15:25  **Ralph Guilherme da Silva Cunha** (Email: ralphgsc@hotmail.com, CPF: 108.533.618-27) visualizou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 14:15:53  **Ralph Guilherme da Silva Cunha** (Email: ralphgsc@hotmail.com, CPF: 108.533.618-27) assinou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 14:11:14  **Valter Pereira da Silva** (Email: vp.silva405@gmail.com, CPF: 064.756.958-23) visualizou este documento por meio do IP 45.168.23.22 localizado em Suzano - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 14:11:17  **Valter Pereira da Silva** (Email: vp.silva405@gmail.com, CPF: 064.756.958-23) assinou este documento por meio do IP 45.168.23.22 localizado em Suzano - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 15:04:18  **João dos Santos Esmael** (Email: jesmael@uol.com.br, CPF: 074.986.027-84) visualizou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025 15:04:57  **João dos Santos Esmael** (Email: jesmael@uol.com.br, CPF: 074.986.027-84) assinou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

